



CONTRATO N° 008/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE/SP
CONTRATADA: RUBENS GARCIA NETO 17043465842 - MEI.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SICONV)".
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE-SP**, inscrita no CNPJ n°. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademir de Oliveira n°. 10, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **MAERCIO DIAS DE MENEZES**, inscrito no RG n. 17.872.526-2 e CPF n. 043.116.228-05 brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **RUBENS GARCIA NETO 17043465842 - MEI**, localizada na Avenida Manoel Segundo n° 495, Centro na Cidade de Duartina - SP, inscrita no CNPJ: 11.772.457/0001-30, aqui também designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio e assessoria técnica compreendendo o acompanhamento do prefeito, gestores junto a demais órgãos na cidade de Brasília – DF, para apresentação de projetos para captação de recursos financeiros destinados ao município, bem como, cadastramento, execução e acompanhamento em programas de convênios federal (**SICONV**), assim como todo acompanhamento até a finalização dos mesmos, disponibilizando de pessoal para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrada e programas diversos de interesse do município, a serem realizados pela **CONTRATADA** em favor da **PREFEITURA**, no que se refere aos objetos elencados neste item e no item 1.3, nos diversos setores do município..

1.1 – Fica estabelecido que o presente contrato não induz em qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre as partes.

1.2 – As atividades que a **CONTRATADA** desenvolverá, no âmbito dos serviços previstos na cláusula anterior.

1.3– Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATADA** e, quando solicitado ou necessário, na sede da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

2.2 – Mediante a regular prestação dos serviços e à vista da emissão e apresentação do devido documento fiscal de cobrança (Nota fiscal de serviços) pela **CONTRATADA**, a Tesouraria da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos decorrentes deste contrato, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 800,00, da prestação dos serviços.

2.3 – O preço pactuado neste ajuste não será reajustado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura vencendo em **31/12/2019**.

3.2 – As partes concedem, reciprocamente, o direito de antecipar o fim do presente contrato, por rescisão amigável, mediante a comunicação por escrito realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município:

FICHA 027 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, 13 de fevereiro de 2019.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUBENS GARCIA NETO 17043465842 - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º LEONARDO FERNANDES MARTIM

2º CARLOS JOSE RIBEIRO